



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
10ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, ., Jardim Santana -
CEP 13089-530, Fone: (19) 3756-3623, Campinas-SP - E-mail:
campinas10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DO ARTIGO 53

Processo Físico nº:
Classe: Assunto:
Requerente:

0047752-97.2012.8.26.0114
Recuperação Judicial - Empresas
Aroplan Engenharia de Fluidos Ltda. e outro

Edital do artigo 53, Parágrafo Único, da LRF, para conhecimento de todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, expedido nos Autos da Recuperação Judicial, ordem n. 1615/2012 onde figuram como requerentes AROPLAN ENGENHARIA DE FLUÍDOS LTDA, CNPJ/MF nº 56.242.316/0001-44 e 56.242.316/0002-25, bem como AUTOMATIC ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 62.323.605/0001-70 - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0047752-97.2012.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que as empresas AROPLAN ENGENHARIA DE FLUÍDOS LTDA e AUTOMATIC ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA, (GRUPO AROPLAN), apresentaram o Plano de Recuperação. Por esse motivo, ficam AVISADOS os credores abaixo relacionados e constantes nos autos do processo, para que TOMEM CIÊNCIA SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas empresas, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

Ficam intimados os Credores e Interessados na Recuperação Judicial das empresas para apresentarem, caso queiram, objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação do edital, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005. E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será publicado e afixado no átrio do Fórum. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 02.323.605/0001-70 - PRAZO DE 30 DIAS.
 PROCESSO Nº 0047752-97.2012.8.26.0114
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a) Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, na forma da Lei, etc.
 FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que as empresas AROPLAN ENGENHARIA DE FLUIDOS LTDA e AUTOMATIC ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA, (GRUPO AROPLAN), apresentaram o Plano de Recuperação. Por esse motivo, ficam AVISADOS os credores abaixo relacionados e constantes nos autos do processo, para que TOMEM CIÊNCIA SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas recuperandas, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação do edital, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005. E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente. Ficam intimados os Credores e Interessados na Recuperação Judicial das empresas para apresentarem, caso queiram, objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas, no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação do edital, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005. E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente. que será publicado e afixado no átrio do Fórum. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de março de 2016.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSENTE
 Processo Físico nº 0006338-85.2013.8.26.0114 - ORDEM: 289/13
 Classe Assunto: Declaração de Ausência - Sucessão Provisória
 Requerente: Ana da Matta Oliveira
 Requerido: Esau de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO E CHAMAMENTO DE ESAU DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR ANA DA MATT
 OLIVEIRA - PROCESSO Nº0006338-85.2013.8.26.0114 - ORDEM: 289/13.
 O(A) Dr(a). Luiz Antônio Alves Torrano, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Campinas, Comarca de de Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a ESAU DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santa Maria da Vitória, BA, nascido aos 01/03/1923, filho de José Francisco de Oliveira e Adeline Maria de Oliveira, que nos autos da ação de Declaração de Ausência de nº 00006338-85.2013.8.26.0114 - ORDEM: 289/13, requerida por ANA DA MATT OLIVEIRA, em que alega que o intimado encontra-se desaparecido desde 14/04/1973, foram arrecadados os seus direitos sobre o imóvel referente ao lote de terreno sob o nº 13, da quadra 07, do loteamento denominado Jardim Eulina, objeto da matrícula sob nº 122242, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP, ficando, portanto, INTIMADO para requerer seus direitos. O presente edital será publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses, de acordo com o artigo 1.161, do CPC, Campinas, 10 de dezembro de 2014.

4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA NEIVA LABROZZI DAVID, COM PRAZO DE 20 DIAS. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.
 PROCESSO Nº 1003578-44.2016.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Sevalho Gonçalves, na forma da Lei, etc.; FAZ SABER a Maria Neiva Labrozzi David, natural de Pinhalão-PR, filha de Anésio Labrozzi e Denair Edith Figueiredo Labrozzi, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Josias David, alegando em síntese: que as partes contrairam matrimônio em 09/09/1978 pelo regime de comunhão parcial de bens; dessa união advieram dois filhos, hoje já maiores e capazes; por causa de desentendimentos o autor mudou-se para Campinas, enquanto a ré ficou no Paraná, com os filhos; o casal já se encontra separado há 31 anos, sem possibilidade de retorno à vida conjugal, uma vez que o autor perdeu o contato com a parte ré; não há bens imóveis a partilhar; pretende então o requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com a requerida. Requer então o autor, os benefícios da justiça gratuita; a citação da ré para contestar a ação se assim quiser; que no final a ação seja julgada procedente e seja decretado o divórcio do casal; que a mulher volte a usar seu nome de solteira, qual seja, Maria Neiva Labrozzi; que a ré seja condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; pretende o requerente provar o necessário por todos os meios de prova em direito admitidos e dá-se à causa o valor de R\$1.000,00. E encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertida a requerida de que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, QUE SERÁ CONTADOS, DECORRIDOS 20 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, e que nos termos do artigo 335, inciso III, do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de abril de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003877-43.2013.8.26.0114 - O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Sevalho Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jose Manuel Ruiz Caro, CALLE DE SIGERICO, 24, CARABANCHEL - MADRI / ESPANHA, CP 28019, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Manuel Ruiz Silva e outro, alegando em síntese: Que os autores são filhos do requerido. Que o requerido vem descuidando do dever de contribuir para o sustento dos filhos, traduzindo em evidente sacrifício à genitora que se encontra desempregada, arcar unilateralmente com as despesas demandadas pelo sustento e criação dos infantes. Diante desses fatos os autores a fixação dos alimentos provisórios, a citação do réu e ao final acolhimento do pedido condenando o requerido a prestar alimentos aos autores no valor correspondente a 30% dos seus rendimentos líquidos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 úteis dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de abril de 2016.